



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Travessa Pedro Lemos, Nº 110 - Bairro Centro, Altamira/PA, CEP 68371-060
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08748.000006/2018-92

Unidade Gestora: 194010

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A NORTE SERVICOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ - FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0004-79, com sede na Travessa Pedro Lemos, nº 1003, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, neste ato representada pelo Coordenador Regional Substituto, Sr. CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 634/PRES/FUNAI, de 22 de julho de 2016, publicada no DOU nº 141, seção 2, pag. 29, de 25/07/2016, inscrito no CPF sob o nº 165.649.952-53, portador da Carteira de Identidade nº 370.3029 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **NORTE SERVICOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.991.257/0001-67, estabelecida à Alameda Armando Furtado nº 33, Bairro Pedreira, na cidade de Belém - PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhora FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, proprietária da empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 6206596 PC/PA e do CPF nº 002.425.022-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2018, CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 93/2018 tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 93/2018, por mais 12 (doze) meses e realizar a Repactuação dos valores.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, inciso II, e § 1º do art. 65, da mesma Lei.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 23 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO**

4.1. A repactuação é relativa a 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 01/01/2021 a 23/07/2021, ocasionada pelas alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho Seac/Sinelpa 2021, com efeitos a partir de 01/01/2021.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. **REPACTUAÇÃO** — O valor da repactuação é de R\$ 5.967,72 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Descrição	Unidade de Contrato	Valor da Repactuação
Contrato em execução	Limpeza Sede CR-CLPA	R\$ 3.059,71
	Limpeza Casa do Índio	R\$ 963,11
	Copeiragem	R\$ 1.944,90
Valor Total da Repactuação (01/01/2021 a 23/07/2021)		R\$ 5.967,72

5.2. **PRORROGAÇÃO** — O valor da prorrogação contratual para as unidades de contrato em execução atualmente será de R\$ 298.103,28 (duzentos e noventa e oito mil cento e três reais e vinte e oito centavos).

Descrição	Unidade de Contrato	Valor Mensal	Valor Anual
Contrato em execução	Limpeza Sede CR-CLPA	R\$ 13.084,87	R\$ 157.018,44
	Limpeza Casa do Índio	R\$ 7.469,22	R\$ 89.630,64
	Copeiragem	R\$ 4.287,85	R\$ 51.454,20
Valor Total da Prorrogação (23/07/2021 a 23/07/2022)			R\$ 298.103,28

5.3. **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO** — O valor da prorrogação contratual será de R\$ 298.103,28 (duzentos e noventa e oito mil cento e três reais e vinte e oito centavos), passando o valor mensal contratual a ser de R\$ 24.841,94 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), para o período de 23/07/2021 a 23/07/2022.

5.4. **O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 304.071,00 (trezentos e quatro mil setenta e um reais).** Considerando-se:

(1) a repactuação retroativa devida de 01/01/2021 a 23/07/2021 de R\$ 5.967,72 (cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); e

(2) a prorrogação de vigência Contratual (para as unidades em execução atualmente), de 23/07/2021 a 23/07/2022, no valor de R\$ 298.103,28 (duzentos e noventa e oito mil cento e três reais e vinte e oito centavos).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 304.071,00 (trezentos e quatro mil setenta e um reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194010 - Coordenação Regional Centro Leste do Pará; Programa de Trabalho nº 160110; Elemento de Despesa: 339037.02 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e 339037.05 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (3230503), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado no presente instrumento, com validade durante sua execução e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do [Anexo VII-F da IN nº 5/2017](#) da SEGES/MP.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Carlos Viane Torres da Silva
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional Centro Leste do Pará
Portaria nº 634/PRES/FUNAI, de 22/07/2016

Francisca Clara Barbosa de Souza
Representante Legal da Empresa
CPF nº 002.425.022-88



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Clara Barbosa de Souza, Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Viane Torres da Silva, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 14/07/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3249217** e o código CRC **030DC3CB**.